

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.492 /

**“CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISES DE SOLICITAÇÕES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CASTFD.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

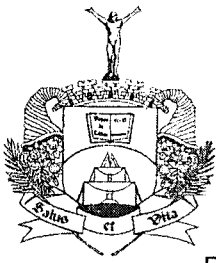
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Análises de Solicitações de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde – CASTFD, instância colegiada de caráter normativo e consultivo, que terá por finalidade assessorar o Gestor Municipal de Saúde, fornecendo-lhe subsídios técnicos para a tomada de decisões em relação às solicitações de usuários que procuram atendimento no setor responsável pelo tratamento fora de domicílio e no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A comissão deverá emitir parecer técnico para as respostas às demandas e estabelecer normas e procedimentos para que as solicitações possam ser emitidas pelo Departamento de Controle e Avaliação no que se refere aos tratamentos que não são oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, visando fundamentar e avaliar de modo criterioso a solicitação e comprovar a inexistência do tratamento no Município de Poços de Caldas.

Parágrafo único. A comissão poderá contar com o apoio de outros profissionais médicos lotados nos estabelecimentos de saúde da rede vinculada ao SUS ou de prestadores credenciados ou contratados junto ao SUS no Município de Poços de Caldas e comprovar referenciados entre outros Municípios, através da PPI (Programação Pactuada Integrada).

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação da primeira, integrarem a Comissão de Análises de Solicitações de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde – CASTFD:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.492 - fl. 2 /

- I – Marisol Dias Miguel;
- II – José Rubens de Souza;
- III – Milena Miguel Martins Martyr;
- IV – Michel Rossetti Fonseca;
- V – Fabiana Aparecida Mendes de Morais.

Art. 4º. A comissão atuará em conformidade com regimento interno estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE DEZEMBRO DE 2014.



ELOÍSTO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal



FÁTIMA LIVORATO  
Secretária Municipal de Saúde